



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.286/09, DE 03 DE JUNHO 2009.

Altera o inciso VIII do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de Junho de 2009.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU